⊚ MAPFRE | CAPITALIZAÇÃO

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL MODALIDADE INCENTIVO

NOME DA PROMOÇÃO: "MAPFRE SEGURO HELP DESK TIM"

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 06/04/2015 à 05/04/2022

- 1. O objetivo desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, promovida pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, é incentivar as vendas do Seguro "**MAPFRE SEGURO HELP DESK TIM**".
- 2. A promoção não está vinculada a qualquer outra ação ou campanha da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, em vigor durante a sua duração.
- 3. O cliente que adquirir o Seguro "MAPFRE SEGURO HELP DESK TIM", terá o direito de participação em 1 (um) sorteio mensal, a ser realizado no último sábado de cada mês, onde participará do sorteio, obedecendo ao período de vigência constante no certificado e tendo como premiação o valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) brutos de Imposto de Renda, (será descontado o Imposto de Renda conforme legislação em vigor e será retido diretamente na fonte da MAPFRE Capitalização), que será pago somente em moeda corrente nacional. O NÚMERO DA SORTE será informado no Certificado Individual do Seguro. A Promoção será realizada em todo Território Nacional.
 - 3.1 Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em todo território nacional, que aderirem ao Seguro "MAPFRE SEGURO HELP DESK TIM".
- 4. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** concederá aos clientes que aderiram ao Seguro "MAPFRE SEGURO HELP DESK TIM" no mês de Fevereiro/2015 e Março/2015 o direito de participação nos sorteios a partir do mês de Abril/2015.
- 5. A MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., que é a EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO, irá mensalmente adquirir Títulos de Capitalização, que serão emitidos pela MAPFRE Capitalização S.A., inscrita no CNPJ 09.382.998/0001-00, de acordo com a Nota Técnica e respectivas Condições Gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, conforme Processo SUSEP nº 15414.000959/2008-16, em número correspondente ao dos Segurados ativos, com pagamento de prêmio em dia, e ceder a eles gratuitamente o direito de participar em sorteios.
- 6. Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Será contemplado o Título, vigente na data do sorteio, cujo **NÚMERO DA SORTE** coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo, conforme exemplo a seguir:

1° prêmio 16.50**6** 2° prêmio 57.83**0**

MAPFRE | CAPITALIZAÇÃO

3º prêmio	64.11 <mark>9</mark>	Número sorteado 60.944
4º prêmio	52.25 4	
5° prêmio	41.234	

- Não ocorrendo extração da Loteria Federal do Brasil na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração da Loteria Federal do Brasil que seja realizada após a data de sorteio prevista no Título.
- O Segurado concorrerá ao(s) sorteio(s) a partir do mês subsequente ao mês da 8. aquisição do Seguro, durante o período de vigência constante no Certificado, desde que esteja em dia com o(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) do prêmio referente à aquisição do Seguro.
- 9. Caso o Segurado deixe de pagar a parcela mensal, cancele o seguro, ou ainda deixe de ser cliente da PROMOTORA, o mesmo será excluído automaticamente, perdendo o direito de participar do sorteio no mês seguinte. Caso o número deste Segurado venha a ser sorteado, o mesmo não terá direito à premiação. Estando o segurado inadimplente, este voltará a participar dos sorteios a partir do mês seguinte em que regularizar o pagamento da(s) parcela(s) do prêmio do Seguro.
- Os resultados estarão disponíveis no site <u>www.mapfre.com.br</u> em até 15 (quinze) dias após cada sorteio.
- 11. A MAPFRE Capitalização S/A. efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da recepção da documentação completa entregues pelos clientes contemplados a EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO.
 - A não apresentação dos documentos necessários e obrigatórios de acordo com a circular SUSEP 445 implicará no não recebimento da premiação.
 - 11.2 O recebimento do valor do prêmio dar-se-á por meio de depósito em conta corrente de titularidade do contemplado e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio, ou através de Ordem de Pagamento, sendo que a comprovação e quitação do pagamento do prêmio se darão a partir do momento que a MAPFRE Capitalização S.A disponibilizar o pagamento ao Banco, ou na ausência desta, a MAPFRECAP viabilizará outro meio legal para quitação.
 - 11.3 Os prêmios distribuídos destinam-se aos clientes contemplados e serão pagos em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela EMPRESA PROMOTORA DA PROMOCÃO.
- O Segurado contemplado autoriza, desde já, a utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da PROMOÇÃO COMERCIAL, objeto deste regulamento, através do qual o cliente não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este



fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO.**

- 12.1 Os clientes contemplados garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes e/ou membros de seu grupo familiar. Consequentemente, o participante manterá a **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.
- 13. A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes participantes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.
- 14. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 15. A participação nesta **PROMOÇÃO COMERCIAL** caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.
- 16. O regulamento estará disponível no site da promoção e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente Participante, como o competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., que é a EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO e detentora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, cede gratuitamente ao participante que aderir a PROMOÇÃO COMERCIAL, o direito de participação em sorteios em data específica, conforme regras definidas no REGULAMENTO DA PROMOÇÃO, disponíveis na íntegra no site www.mapfre.com.br que estará disponível durante todo período de vigência da PROMOÇÃO COMERCIAL. Os sorteios serão garantidos por Títulos da Capitalização emitidos pela MAPFRE Capitalização S.A., CNPJ sob o nº 09.382.998/0001-00, Processo SUSEP 15414.000959/2008-16.